



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº1.822/2013

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, mediante convênio com a **LYRA SÃO JOSÉ**, no valor mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para sua manutenção, inclusão social de crianças, jovens e adultos, priorizando os hipossuficientes, com objetivo de ministrar aulas de música e, também, para o incentivo de apresentações em eventos culturais do município de São José do Calçado, sem ônus para a municipalidade.

Parágrafo Único. A beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos referidos recursos mensalmente, que será regulamentado nos termos do convênio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei nº 1.808/2013**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL